

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9201770 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00002- REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PRÊAMBULO

O Município de URUARÁ-PA torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, JULGAMENTO *MENOR PREÇO POR ITEM*, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação dos itens especificados no Anexo I deste Edital, o certame será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34, §1°, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção aos itens, 03, 04, 07, 11 e 13, que será dada ampla concorrência, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Municipal 429/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 - OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital poderá ser adquirido, email: pmulici@gmail.com, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12hs na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense - Uruará-Pa.

1.2 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

As referências de tempo relacionadas abaixo observam todas o horário local:

I - CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8:30 hs do dia **08 de Fevereiro de 2018.**

II-ABERTURA DAS PROPOSTAS: Tão logo termine o Credenciamento, dia **08 de Fevereiro de 2018.**- INÍCIO DA FASE DE LANCES: TÃO LOGO termine a verificação de conformidade das propostas.

Local: Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense - Uruará-Pa.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no endereço antes mencionado ou pelo email:pmulici@gmail.com.

2-OBJETO

- 2.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Uruará PA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2– As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.
- 3 DOS ANEXOS
- 3.1 Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- 3.1.1 Anexo I Termo De Referência
- 3.1.2 Anexo II Modelo De Declaração Que Cumpre Os Requisitos De Habilitação
- 3.1.3 Anexo III Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º da Const. Federal
- 3.1.4 Anexo IV Modelo De Declaração Inexistência Fato Impeditivo E Inidoneidade



- 3.1.5 Anexo V Modelo De Declaração De Micro Ou Pequena Empresa, "Se For O Caso"
- 3.1.6 Anexo VI Modelo De Procuração Para Credenciamento
- 3.1.7 Anexo VII Modelo De Proposta De Preços
- 3.1.8 Anexo VIII Minuta Da Ata De Registro De Preços
- 3.1.9 Anexo IX Minuta Do Contrato

04 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pela pregoeira, e em sendo procurador, deverão apresentar **procuração**, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, acompanhada de cópia do RG ou documento equivalente com fotografia, CPF e contrato social ou estatuto da empresa (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original). Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto**, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente **cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente com fotografia.
- 4.3– **Declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação.
- 4.4 Cartão do CNPJ;
- 4.5 Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso.
- 4.6- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.7- Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes 1 e 2, quando iniciada a fase de credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação regularmente estabelecidas e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, com exceção aos itens, 03, 04, 07, 11 e 13 que será dada ampla concorrência. Todos os demais itens só poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas de acordo com artigo 34, §1°, I, da Lei Municipal 439/2011.
- 5.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 5.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:
- ,5.4 Não será admitida a participação de licitantes:
- 5.4.1 Que estejam suspenso de licitar e impedidos de contratar com o Município de Uruará.
- 5.4.2 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 5.4.3 Que estejam em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



5.4.3.1 A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para tais caso, com a visão de alcançar um numero maior de participante não se admitiria a formação de consórcio.

06. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

- 6.1- É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 3, inciso VII da RESOLUÇÃO CFN Nº 465, DE 23 DE AGOSTO DE 2010;
- 6.2- A Licitante adjudicatária, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas tão logo declarada vencedora, no Departamento de Merenda, localizado na Rua castro Alves s/nº Bairro: centro Uruará, Fone: (93) 99171-9749 ou (93) 99149-8064 no horário das 08:00 até as 12:00 horas para as devidas análises;
- 6.3- Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 -00001- MERENDA ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE MERENDA - AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO PRODUTO)

- 6.4- Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Departamento de Merenda da Secretaria Municipal de Educação;
- 6.5- O Departamento de Merenda deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;
- 6.6- As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Departamento de Merenda consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;
- 6.7- A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;
- 6.8- O Departamento de Merenda poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida à solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;
- 6.9- A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.
- 6.10 As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

6.2 – Dos Documentos Da Habilitação

6.2.1 - A habilitação **a presente licitação será realizada mediante comprovação de:** a) Habilitação Jurídica;



b)Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- c)Qualificação Econômica.
- 6.2.1.1 Os documentos de habilitação serão preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, podendo todas as folhas ser rubricada pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.
- 6.3.1.2 Os documentos sob pena de inabilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.
- 6.3.1.3 Os documentos apresentados publicados em órgão de imprensa oficial, não apresentando o respectivo prazo de validade, deverão ter sido expedidos há menos de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes.

6.3.2 – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante
- d) CNDT (Certidão Negativa de Debito Trabalhista) emitido a Internet http:///www.tst.jus.br/certidao
- e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet http://www.receita.fazenda.gov.br/
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Alvará de Funcionamento do estabelecimento;
- h) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;
- i) Declaração do licitante preferencialmente em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel



da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou. (Anexo III)

- i) Comprovante de Enquadramento ao Simples Nacional disponível no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional
- 6.3.3.1 licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.3.4 Qualificação Econômica

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.
- c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.
- d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa (Anexo IV).

07 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL Praggo Presencial nº 0/2018 00002

Pregao Presencial n	9/2018-00002
RAZÃO SOCIAL:_	
ENDEREÇO:	

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2018-00002
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

7.2 – DA PROPOSTA

- 7.2.1 A empresa deverá no ato da sessão apresentar a proposta de preços impressa, datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, com indicação do nome e razão social do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, bem como nome, CPF e cargo que ocupa na empresa.
- 7.2.2 As especificações do objeto de forma clara e precisa, com a indicação de sua marca (para fins de identificação), observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.2.3 O preço deverá ser proposto em valor unitário do item, e valor total do item em moeda nacional.
- 7.2.4 No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros **e entrega**, etc.



7.2.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.3 - Do Prazo

7.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da mesma. O Município poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

08 – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será pública, dirigida pelo(a) pregoeiro(a) designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.2 Do Recebimento dos envelopes

- 8.2.1 No dia, horário e local marcado, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão ao(a) pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.2 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.
- 8.2.2.1 Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O Município não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços

- 8.3.1 Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:
- a)em desacordo com este Edital;
- b)com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis;
- 8.3.2 Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

8.4 - Do Julgamento Das Propostas.

- 8.4.1 Abertas às propostas a Pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;
- 8.4.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas:



- 8.4.3 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.4.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.5 Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.4.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

- 8.5.1 Superada a fase de classificação, o(a) pregoeiro(a) passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.
- 8.5.2 Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- 8.5.3 O(A) pregoeiro(a) divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o(a) pregoeiro(a) tentará obter um preço melhor, conforme estabelecido no Inciso XVII, Art 4°, da Lei 10.520/2002.
- 8.5.4 Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

8.6 - Do Encerramento da Sessão

- 8.6.1 Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes das licitantes, que assim o desejarem.
- 8.6.2 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibido às licitantes na nova sessão previa mente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.6.3 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, no molde daquele constante do ANEXO VII, proposta de preços atualizada adequando os preços unitários ao valor total proposto.

09. DOS RECURSOS

- 9.1- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3- Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.4-O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.
- 9.6- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesas, publicando-se a decisão na forma da lei.
- 10.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de despesas a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93.
- 11.2 -Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 11.4 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

12 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1 - O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurandose o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Dos Prazos

- 13.1.1 A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 13.1.2 -Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.



13.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

13.2.1 - Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14 – DAS SANÇÕES

- 14.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 13.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:
- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 14.2 Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 - Da Cumulação de Sanções

14.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

14.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

14.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.5 - Da Extensão das Penalidades

14.5.1 - A sanção prevista no item 14.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:



- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 16.1 O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
- 16.2 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 16.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.4 A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

17. – DA ENTREGA

- 17.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;
- 17.2 A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias, após solicitação emitida pelo departamento de compras.
- 17.3 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga.

18. – DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado mensal conforme liberação dos recursos, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
- 18.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 18.2.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 10 (dez) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.



18.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1 Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na localizada na Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense Uruará-Pa.
- 19.2 Pedido de esclarecimento através do email pmulici@gmail.com, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la diariamente para a obtenção das informações prestadas.

20. DO FORO

20.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Uruará, 29 de Janeiro de 2018.

Selma Hausser Pregoeira



ANEXO I

Pregão Presencial nº 9/2018-00002 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14° e 15°, da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8°, inc. II, do Decreto n° 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Uruará - PA

1.2 ORGÃO GERENCIADOR	
Fundo Municipal de Educação	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E
	ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a necessidade da contratação citado no item 1.1 do presente termo, para atender Secretaria de Educação do Município de Uruará que atende atualmente aproximadamente 11.581 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.
- 2.2 Sendo assim, objetivo da Secretaria de Educação é atuar de forma segura e garantir o fornecimento dos produtos a comunidade escolar em todas as atividades de merenda escolar com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município.
- 2.3 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Uruará e executados pelas escolas.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1 Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;
- 3.2 A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais/produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;
- 3.3 Os materiais/produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.



- 3.4 O licitante que ofertar materiais/produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais/produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais/produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.
- 3.5 Tipo de licitação: menor preço por item.
- 3.6 Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos materiais/produtos ofertados.

. 4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 − A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias, após solicitação emitida pelo departamento de compras.
- 4.2 A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.
- 4.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.
- 4.4 Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 4.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uruará.
- 5.3 Verificar se os materiais/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc:
- 6.2 Entregar os produtos solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.
- 6.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- 6.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;



- 6.6 Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 6.8 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 - DO PREÇO

- 7.1 Os preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçada em R\$ 1.211.667,10 (Hum Milhão Duzentos e Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos), conforme apresentado no Anexo I Planilha de Preço Máximo.
- 7.2 Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.
- 7.3 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/produtos e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I Planilha de Preço Máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.
- 7.4 O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado na Planilha de Preço máximos, conforme Anexo I, citado no Item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- 8.1 Ademais, segundo o art. 4º "caput" do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.
- 8.2 Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial por Sistema de Registro de Preço, pois o Município de Uruará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Produto	Embalagem	Quant. Total ano	Unid.	Valor Unitário	Valor total
1	ACHOCOLATADO, em pó, a base de: açúcar / cacau / maltodexitrina / complexo vitamínico / sal / leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, embalagem em pacote		2.100	kg	10,50	
	de polietileno.	Pacotes de 200g ou 400g				22.050,00
2	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade.	Pacotes 1 ou 2 kg	14.700	kg	2,89	42.483,00
3	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR COCO -leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, estabilizante (gelatina, maltodestrina), amido, aroma artificial de coco, sorbato de potássio e fermento lácteo.	Embalagem de 1 L em Saco de polietileno	11.000	Lt	7,68	84.480,00
4	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO -leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, estabilizante (gelatina, maltodestrina), amido, aroma artificial de morango, corante artificial vermelho, sorbato de potássio e fermento lácteo.	Embalagem de 1 L em Saco de polietileno	11.000	Lt	7,68	84.480,00
5	BISCOITO, tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Caixas com 4 ou 8 kg	8.000	kg	8,19	65.520,00



		CNFJ. 34.393.34 1/00	301 3 <u>E</u>			
6	BISCOITO, doce tipo MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Caixas com 4 ou 8 kg	8.000	kg	8,88	71.040,00
7	CARNE BOVINA COM OSSO/CARCAÇA - A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, SIE ou SIM, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço doe distribuidor, condições de armazenamento.	Peças dianteiras e traseiras inteiriças	12.000	kg	14,95	179.400,00
8	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo .Livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, SIE ou SIM, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço do distribuidor, condições de armazenamento. Não será aceito JERKED BEEF.	Embalagem de 500g ou 1 kg	2.000	kg	23,82	47.640,00



		CNPJ. 34.393.34 I/00	, o . o <u>-</u>			
9	EXTRATO DE TOMATE, a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso.	Lata ou Tetra Brik de 0,85 ou 1 ou 2 kg	560	kg	7,70	4.312,00
10	FLOCOS DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		5.160	kg	4,10	
		embalagem de 500g				21.156,00
11	FRANGO CONGELADO - inteiro congelado sem miúdos cabeça e pés. Tamanho médio. Embalado em sacos de polietileno (saco plástico IGF), constando nome/ marca/peso líquido/carimbo do SIF do estabelecimento do produtor /etiqueta constando: lote e validade/registro interno do produto/ quantidade do produto/ laudo de laboratório qualificado garantindo a qualidade do produto ofertado, termos de responsabilidade dos fornecedores / produtores respondendo pela qualidade físico-química e sanitária do produto ofertado. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente, comprovação de instalação compatível com o produto.	Produto embalado individualmente com pacotes plásticos 2,5 ou 3 kg e em caixas de papelão com 18 ou 20 kg	30.300	kg	6,79	205.737,00



		CNF3. 34.333.34 I/00	01 3 <u>E</u>			
12	FUBÁ DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis)		1.100	kg	3,88	
	meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 500g				4.268,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL- embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína.	Embalagem de 200g, 400g ou 1 kg	10.000	kg	18,38	183.800,00
14	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE AVEIA COM COCO VITAMINAS, FERRO E ZINCO - a base de, açúcar, amido de milho, leite integral em pó, , aveia, coco, ferro e ácido fólico, malte, vitaminas e sai minerais.	Pacote de 500g ou 1 kg.	150	kg	19,47	2.920,50
15	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MACAXEIRA COM TAPIOCA - A base de, açúcar, amido de macaxeira, leite integral em pó, , farinha de tapioca	Pacote de 500g ou 1 kg.	150	kg	19,47	2.920,50
16	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA COM COCO VITAMINAS, FERRO E ZINCO - a base de, açúcar, amido de milho, leite integral em pó, , farinha de tapioca com ferro e ácido fólico, malte, vitaminas e sai minerais, sal e aromatizante de baunilha.	Pacote de 500g ou 1 kg	150	kg	19,47	2.920,50



	·	CNPJ: 34.593.541/0	001-32			
17	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO SABOR - FRANGO COM LEGUMES COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO - Ingredientes: arroz parboilizado, sal, proteína texturizada de soja, legumes desidratados, realçadores de sabor, carne desidratada de frango, extrato de levedura, salsa desidratado, codimentos e corantes.	Pacote de 500gou 1 kg.	500	kg	19,20	9.600,00
18	MISTURA PARA SOPA DE CARNE BOVINA COM LEGUMES COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO.a base de: macarrão, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,sal, amido de milho, cenoura desidratada, batata desidratada proteína de soja texturizada, gurdura vegetal hidrolisada, extrato de carne, carne bovina desidratada, vitamina e sais minerais, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados	Pacote de 500gou 1 kg.	130	kg	18,20	2.366,00
19	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA SABOR MACARRÃO FRANGO E LEGUMES ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO - a base de: farinha de trigo com ferro e ácido fólico/ sal / amido de milho, legumes desidratados, proteína de soja texturizada, gurdura de galinha, aromatizante natural de galinha , carne de frango desidratada, vitamina e sais minerais, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados.	Pacote de 500gou 1 kg.	130	kg	18,20	2.366,00



20	MACARRÃOESPAGUETE COM OVOS - a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos/ corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Pacote de 500g.	Pacotes de 500g	11.000	kg	4,90	53.900,00
21	MARGARINA COM SAL, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	pote de 500g ou 1 kg	1.850	kg	7,58	14.023,00
22	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1, cor branca e despeliculado.	embalagem de 500g	1.700	kg	5,03	8.551,00
23	ÓLEO DE SOJA, produto derivado de soja comestível, e refinado.	Embalagem tipo garrafa pete 900ml	2.200	L	4,50	9.900,00



		0.1 0 0000.0				
24	PÃO TIPO HOT DOG- produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, açucar, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi-orientado) reacondicionados em pacotes	47.420	unid.	0,73	34.616,60
25	PÃO FRANCES - produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Caixas monoblocos para alimentos com ate 100 unidades	47.420	unid.	0,65	30.823,00
26	SAL IODADO DE MESA - contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	Embalagem de 1 kg	1.490	kg	1,30	1.937,00
27	SUCO DE CAJU INTEGRAL, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio.	garrafa tipo pete de 500ml	1.600	L	6,40	10.240,00



28	VINAGRE DE VINHO BRANCO, composição: fermentado acético de vinho branco / água.		1.650	L	4,98	
		garrafa tipo pete de 500ml			,	8.217,00
		VALOR TOTAL				1.211.667,10



ANEXO II
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
<u>CNPJ:</u>
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
À PREFEITURA DE URUARÁ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00002 - REGISTRO DE PREÇOS
Sr. Pregoeiro(a):
Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, inciso VII, o a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
(Local)
Assinatura e Identificação do Representante Legal



•		1	v	<i>•</i> •	III
4	1.0	ю.			

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00002 – REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 9/2018-00002— SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEX	.0	IV
7 11 1122		• •

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00002-- REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local),	2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO V

(MODELO)							
DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA							
(conforme o caso)							
EDITAL DE Pregão Pre	sencial nº 9/2018-00002						
Pela presente, a p	proponente	, pessoa jurídica de direi	to privado, inscrita				
	estabelecida em						
, n°, DE (CLARA que, nos termos da Lei r	n° 9.317, de 05/12/1996, e	da Lei nº 9.841, de				
05/10/1999, se constitui i	microempresa (ou pequena empre	esa) e que é nesta condiçã	o que concorre na				
presente licitação, devend	do, portanto, ser nela assim con	siderada para todos os efe	eitos legais, com a				
	8 da Lei Complementar nº 123/20	•	<i>C</i> ,				
_							
ATENÇÃO: Escolher ur	na opção, ou é micro, ou é peque	e na empresa.					
	(Local)	,	2018.				
A	Assinatura e Identificação do Rep	resentante Legal					



ANEXO VI (MODELO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - RP - N.º 9/2018-00002

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Exigência : Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





ANEXO VII - (MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento
Representante
Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO 9/2018-00002- REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Uruará – PA.



		CNPJ: 34.593.541/00	101-92			
Item	Produto	Embalagem	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total
1	ACHOCOLATADO, em pó, a base de: açúcar / cacau / maltodexitrina / complexo vitamínico / sal / leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno.		2.100	kg		
2	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade.	Pacotes 1 ou 2 kg	14.700	kg		
3	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR COCO -leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, estabilizante (gelatina, maltodestrina), amido, aroma artificial de coco, sorbato de potássio e fermento lácteo.	Embalagem de 1 L em Saco de polietileno	11.000	L		
4	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO -leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, estabilizante (gelatina, maltodestrina), amido, aroma artificial de morango, corante artificial vermelho, sorbato de potássio e fermento lácteo.	Embalagem de 1 Lt em Saco de polietileno	11.000	Lt		



		CNFJ. 34.393.34 1/00	0102		
	BISCOITO, tipo cream cracker, a base de:				
	farinha de trigo / gordura vegetal				
	hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal				
	refinado / fermento / leite ou soro / outros,				
5	composição nutricional mínima: 12% de		8.000	kg	
	proteínas / valor calórico 440 kcal,				
	embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados,				
	os biscoitos mal cozidos, queimados e de				
	características organolépticas anormais.	Caixas com 4 ou 8 kg			
	BISCOITO, doce tipo MARIA, a base de:				
	farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal				
	hidrogenada/ amido de milho/ açúcar				
6	invertido/ soro de leite/ sal /fermento		8.000	lza	
0	químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão		8.000	kg	
	rejeitados biscoitos mal cozidos,				
	queimados e de características				
	organolépticas anormais.	Caixas com 4 ou 8 kg			
	CARNE BOVINA COM				
	OSSO/CARCAÇA - A carne deve				
	apresentar-se com aspecto próprio, não				
	amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e				
7	sabor próprio, sem manchas		12.000	kg	
	esverdeadas, livres de parasitas, sujidades				
	e qualquer substância contaminante que				
	possa alterá-la ou encobrir qualquer	Peças dianteiras e traseiras			
	alteração, de acordo com a legislação	inteiriças			



		0111 0. 04.030.041/00	0102		
	sanitária e Ministério de Agricultura,				
	contendo na embalagem o SIF, SIE ou				
	SIM, nome e composição do produto,				
	lote, data de fabricação e validade,				
	número de registro no órgão oficial,				
	CGC, endereço doe distribuidor,				
	condições de armazenamento.				
	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO,				
	curada, seca, a base de: carne bovina / sal,				
	embalado a vácuo .Livres de parasitas,				
	sujidades e qualquer substância				
	contaminante que possa alterá-la ou				
	encobrir qualquer alteração, de acordo				
8	com a legislação sanitária e Ministério				
0	de Agricultura, contendo na embalagem		2.000	kg	
	o SIF, SIE ou SIM, nome e composição				
	do produto, lote, data de fabricação e				
	validade, número de registro no órgão				
	oficial, CGC, endereço do distribuidor,				
	condições de armazenamento. Não será	Embalagem de 500g ou 1			
	aceito JERKED BEEF.	kg			
	EXTRATO DE TOMATE, a base de:				
	tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal				
9	(máximo de 5% de cloreto de sódio), isento		560	kg	
	de fermentações. Não deve indicar	Lata ou Tetra Brik de 0,85			
	processamento defeituoso.	ou 1 ou 2 kg			



	CNF3. 34.393.341/0001-92					
	FLOCOS DE MILHO, produto obtido da					
	moagem do grão de milho são, limpo,					
	isento de matéria terrosa e parasita. Não					
	podendo apresentar umidade, fermentação					
	ou ranço. Acondicionado em embalagem					
10	de polietileno atóxico, contendo 500g, com		5.160	kg		
10	identificação na embalagem (rótulo) dos		3.100	K5		
	ingredientes, valor nutricional, peso,					
	fornecedor, data de fabricação e validade.					
	Isento de sujidades, parasitas, larvas e					
	material estranho. Validade mínima de 06					
	(seis) meses a contar da data de entrega.	embalagem de 500g				
	FRANGO CONGELADO - inteiro					
	congelado sem miúdos cabeça e pés.					
	Tamanho médio. Embalado em sacos de					
	polietileno (saco plástico IGF), constando					
	nome/ marca/peso líquido/carimbo do SIF					
	do estabelecimento do produtor /etiqueta					
11	constando: lote e validade/registro interno		30.300	kg		
	do produto/ quantidade do produto/ laudo					
	de laboratório qualificado garantindo a	Produto embalado				
	qualidade do produto ofertado, termos de	individualmente com				
	responsabilidade dos fornecedores /	pacotes plásticos 2,5 ou 3				
	produtores respondendo pela qualidade	kg e em caixas de papelão				
	físico-química e sanitária do produto	com 18 ou 20 kg				



	ofertado. Rotulagem, de acordo com a		1		
	legislação vigente, comprovação de				
	instalação compatível com o produto.				
	FUBÁ DE MILHO, produto obtido da				
	moagem do grão de milho são, limpo,				
	isento de matéria terrosa e parasita. Não				
	podendo apresentar umidade, fermentação				
	ou ranço. Acondicionado em embalagem				
12	de polietileno atóxico, contendo 500g, com		1.100	kg	
12	identificação na embalagem (rótulo) dos		1.100	K5	
	ingredientes, valor nutricional, peso,				
	fornecedor, data de fabricação e validade.				
	Isento de sujidades, parasitas, larvas e				
	material estranho. Validade mínima de 06				
	(seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 500g			
	LEITE EM PÓ INTEGRAL- embalagem				
13	aluminizada, composição nutricional: 26%	Embalagem de 200g, 400g	10.000	kg	
	no mínimo de gordura e proteína.	ou 1 kg			
	MISTURA PARA O PREPARO DE				
	MINGAU DE AVEIA COM COCO				
14	VITAMINAS, FERRO E ZINCO - a	Pageta de 500a eu 1 las	150		
14	base de, açúcar, amido de milho, leite	Pacote de 500g ou 1 kg.	130		
	integral em pó, , aveia, coco, ferro e ácido				
	fólico, malte, vitaminas e sai minerais.			kg	
15	MISTURA PARA O PREPARO DE	Pagota da 500g ou 1 kg	150		
13	MINGAU DE MACAXEIRA COM	Pacote de 500g ou 1 kg.	150	kg	



		CNFJ. 34.393.34 I/00	70 I-32		
	TAPIOCA - A base de, açúcar, amido de				
	macaxeira, leite integral em pó, , farinha de				
	tapioca				
	MISTURA PARA O PREPARO DE				
	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO				
	VITAMINAS, FERRO E ZINCO - a				
16	base de, açúcar, amido de milho, leite	Pacote de 500g ou 1 kg.	150		
	integral em pó, , farinha de tapioca com				
	ferro e ácido fólico, malte, vitaminas e sai				
	minerais, sal e aromatizante de baunilha.			kg	
	MISTURA PARA PREPARO DE				
	RISOTO SABOR - FRANGO COM				
	LEGUMES COM VITAMINAS,				
	FERRO E ZINCO - Ingredientes: arroz				
17	parboilizado, sal, proteína texturizada de	Pacote de 500gou 1 kg.	500		
	soja, legumes desidratados, realçadores de				
	sabor, carne desidratada de frango, extrato				
	de levedura, salsa desidratado, codimentos				
	e corantes.			kg	
	MISTURA PARA SOPA DE CARNE				
	BOVINA COM LEGUMES COM				
	VITAMINAS, FERRO E ZINCO.a base				
18	de: macarrão, farinha de trigo enriquecida	Pacote de 500gou 1 kg.	130		
	com ferro e ácido fólico,sal, amido de				
	milho, cenoura desidratada, batata				
	desidratada proteína de soja texturizada,			kg	



	gurdura vegetal hidrolisada, extrato de				
	carne, carne bovina desidratada, vitamina e				
	sais minerais, corante natural de urucum				
	ou outras substâncias permitidas e				
	submetido a processos tecnológicos				
	adequados				
	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA				
	SABOR MACARRÃO FRANGO E				
	LEGUMES ENRIQUECIDO COM				
	VITAMINAS, FERRO E ZINCO - a				
	base de: farinha de trigo com ferro e				
	ácido fólico/ sal / amido de milho,				
19	legumes desidratados, proteína de soja	Pacote de 500gou 1 kg.	130		
	texturizada, gurdura de galinha,				
	aromatizante natural de galinha, carne de				
	frango desidratada, vitamina e sais				
	minerais, corante natural de urucum ou				
	outras substâncias permitidas e submetido				
	a processos tecnológicos adequados.			kg	
	MACARRÃOESPAGUETE COM				
	OVOS - a base de:				
	farinha de trigo de sêmola ou semolina				
20	/ ovos/ corante natural de urucum ou		11.000	kg	
	outras substâncias permitidas e submetido				
	a processos tecnológicos adequados,				
	composição nutricional: máximo 76 g	Pacotes de 500g			



		CNPJ: 34.593.541/00	01-92		
	de hidrato de carbono. Pacote de				
	500g.				
	MARGARINA COM SAL, a base de:				
	óleos vegetais líquidos e hidrogenados /				
	água / sal / leite em pó reconstituído / Vit.				
21	A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de		1.850	kg	
21	manteiga idêntico ao natural / corante		1.030	K5	
	natural de urucum / cúrcuma, embalado em				
	potes plásticos, fechados, e proveniente de				
	estabelecimento sob inspeção oficial.	pote de 500g ou 1 kg			
22	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ,		1.700	ka	
22	tipo 1, cor branca e despeliculado.	embalagem de 500g	1.700	kg	
23	ÓLEO DE SOJA, produto derivado de	Embalagem tipo garrafa	2.200	L	
23	soja comestível, e refinado.	pete 900ml	2.200		
	PÃO TIPO HOT DOG- produto obtido				
	por processamento tecnológico adequado,				
	da massa preparada com farinha de				
	trigo, fermento biológico, água, açucar,				
	sal, gordura. Não deve apresentar				
24	queimaduras e sua coloração deve	Embalados	47.420	unid.	
24	mostrar tonalidades regulares. O miolo	individualmente, em sacos	47.420	uma.	
	deve ser leve com porosidade regular e	plásticos de BOPP			
	coloração clara e uniforme. Não	(Polipropileno bi-orientado)			
	apresentar odor de fermentação e de	reacondicionados em			
	fumaça. A farinha de trigo empregada na	pacotes plásticos com 10			
	confecção do pão deverá conter para	ou 20 unidades de 50 g cada			



	cada 100g de farinha de trigo 4,2				
	miligramas de ferro e 150 miligramas de				
	ácido fólico.				
	PÃO FRANCES - produto obtido por				
	processamento tecnológico adequado, da				
	massa preparada com farinha de trigo,				
	fermento biológico, água, sal, gordura.				
	Não deve apresentar queimaduras e sua				
	coloração deve mostrar tonalidades				
25	regulares. O miolo deve ser leve com		47.420		
23	porosidade regular e coloração clara e		47.420		
	uniforme. Não apresentar odor de				
	fermentação e de fumaça. A farinha de				
	trigo empregada na confecção do pão				
	deverá conter para cada 100g de farinha	Caixas monoblocos para			
	de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150	alimentos com ate 100			
	miligramas de ácido fólico.	unidades		unid.	
	SAL IODADO DE MESA - contendo sal				
26	iodado não tóxico, com dosagem		1.490	kα	
20	mínima de 10 mg e máxima de 15 mg		1.490	kg	
	de acordo com a legislação federal vigente.	Embalagem de 1 kg			
	SUCO DE CAJU INTEGRAL, a base de:				
	água / suco de caju concentrado /				
27	pasteurizado e homogeneizado. Não deve		1.600	L	
	conter metabissulfito de sódio e benzoato				
	de sódio.	garrafa tipo pete de 500ml			



		VINAGRE DE VINHO BRANCO,						
	1 /X	composição: fermentado acético de vinho		1.650	т			
		branco / água. Apresentando 4% de acidez		1.030	L			
		volátil.	garrafa tipo pete de 500ml					
	VALOR TOTAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (XxxxxXXXxxxxXXXxxxx).

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 1.2 A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- **1.3** Prazo de Entrega: Conforme edital.

(Local),	2018.	

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00002 PROCESSO Nº 9201770

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e, o MUNICÍPIO DE URUARÁ, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, Uruará – Pará, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Uruará - PA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, no Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2018-00002, conforme consta dos autos do Processo nº 9201770, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Municipal 429/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Uruará - PA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 9/2018-00002, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

Item	EGDE GIEVA A Ã O	Unidad e	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1					

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Licitações e Compras;



- 3.2 A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias, após solicitação emitida pelo departamento de compras.
- 3.3 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5° do art. 23°, do Decreto 011/2018);
 - c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
 - d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;



- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
 - e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
 - f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 8.1 Constituem obrigações das empresas:
 - a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-00002 e à sua proposta e nesta Ata;
 - b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
 - c)Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
 - d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;



- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensal conforme liberação dos recursos, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
- 9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.3 -Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 10 (dez) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.
- 9.4. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 10.1.1- A pedido, quando:
- a)Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e)não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f)caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 12.3 Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 12.4 Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 13.1.2 do edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções,
- assegurado o direito de ampla defesa:
- a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2 Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
- a)Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b)Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c)Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d)Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e)As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f)As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g)As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.



- 13.3- Da Cumulação de Sanções
- 13.3.1 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.
- 13.4 Da Convocação das Licitantes Remanescentes
- 13.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 13.5 Da Extensão das Penalidades
- 13.5.1 A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:
- f) apresentar documentação falsa;
- g)ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar a execução da ata;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2018/2019, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 - DO FORO

- 15.1 É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONT	RATO PAI	RA DI	e gêneros ai	LIME	NTÍCI	OS,
QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM	O	FUN	DO
MUNI	CIPAL	DE	EDUCAÇÃ	Ο,	E	A
EMPR	ESA					

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do
Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste ato
pela Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de
Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro
Novo Progresso, Uruará - Pará, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa
CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr,
, portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado
doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas
as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Uruará - PA, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Presencial nº 9/2018-00002-SRP e seus Anexos.

					Valor	Valor
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Classificação por Empresa		
					Unitário	Total
1						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uruará.
- 3.3 Verificar se os materiais/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 -Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc:
- 4.2 Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, após solicitação emitida pelo departamento de compras;



- 4.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- 4.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 4.7 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado mensal conforme liberação dos recursos, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
- 5.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 5.3 -Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 10 (dez) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.
- 5.4. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.
- 5.5 A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias, após solicitação emitida pelo Departamento de compras.
- 5.6– Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA:

7.1- O presente contrato vigorará até de de, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.6666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1- As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

- 9.1 O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
- 9.2 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 9.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 9.4 A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10. 1 - O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00002 - SRP, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital e a proposta final apresentada pelo licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES:

- 11.1 O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.2 O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa: a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 11.3 Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
- a)Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.



b)Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.

- c)Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d))As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e))As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f))As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.4 Da Cumulação de Sanções
- 11.4.1 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12-1 Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13-1 A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14-1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 15.1-O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 15.2-Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.



CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A PREFEITURA DE URUARÁ poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

17-1 -Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

		Uruará, de de
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	Contratante	
	(nome da empresa)	
	Contratada	
Testemunhas		
01:		
00		